



Coordenadoria Geral de Licitações

**1º TERMO DE ADITAMENTO  
DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/SMSP/COGEL/2010**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009-0.250.898-5  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/SMSP/COGEL/2010  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/SMSP/COGEL/2010  
OBJETO: fornecimento de cimento asfáltico e emulsões asfálticas para aplicação de concreto asfáltico.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e onze, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, sediada à Rua Libero Badaró nº 425, 35º andar, Centro – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Sr. RONALDO S. CAMARGO Secretário Municipal desta Pasta, e de outro, a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**, situada na Av. das Araucárias, nº 5126, cep 83707-000, CIAR, Araucária – PR, Fone/Fax: (41) 2106-9600, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica sob o nº 02.351.006/0001-39 (matriz), e Rua João Pedro Blumenthal, 545, cep 07224-150 – Cid. Ind. Sat. de SP, Guarulhos – SP, Tel. (11) 3737-9617, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.351.006/0002-10 (filial), neste ato representada por seu representante legal, e em conformidade com o despacho de fls. do processo em epígrafe, formalizam o presente TERMO DE ADITAMENTO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 35/SMSP/COGEL/2010, que tem como objeto o fornecimento à PMSM de cimento asfáltico e emulsões asfálticas para aplicação de concreto asfáltico, por mais 01 (um) ano, a partir de 13/04/2011.



Coordenadoria Geral de Licitações

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

- Certidão Negativa de Débitos referente a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo OU caso a empresa não seja inscrita no cadastro de contribuintes mobiliários e imobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- Certidão de Inexistência de Débitos para com a Seguridade Social - CND;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Relação dos responsáveis técnicos constantes da documentação apresentada para o certame licitatório, que responderá tecnicamente pelos serviços executados.
- Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78.
- As empresas que comprovarem através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregado (CAGED) nos termos da Lei Federal nº 4923/65, relativa aos últimos seis meses, possuir quadro inferior a 100 funcionários estão desobrigadas da apresentação da Certidão.
- Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos do artigo 3º, da Resolução ANP nº 02, de 14/10/2005, publicada no DOU de 19.10.2005.
- Contrato Social e, se for o caso, procuração ao signatário acompanhada de cópia do RG.
- Licença de Operação, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado, nos termos do disposto no artigo 10, da Lei nº 6938/1981, com redação dada pela Lei 7804/1989, cominado com o artigo 3º, da Lei 10.165/2000, caso vencida.
- Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ, caso vencida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**RONALDO S. CAMARGO**  
**Secretário Municipal**  
**SMSP**

**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

Nome:  
 RG nº  
 Cargo: